



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento nº CGA 128/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: FATEC Indaiatuba – Centro Paula Souza.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Assunto: Apuração de possível assédio moral em face de professores da Faculdade de Tecnologia – FATEC Indaiatuba, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Senhor Presidente,

Em continuidade ao relatado às fls. 419/420, foi enviado ao CEETEPS, o Ofício CGA nº 449/15, solicitando manifestação daquela Autarquia em relação à denúncia apresentada pelo Sr. [REDACTED] (fls. 419).

Em 02/04/15, deu entrada nesta CGA, o Ofício GDS nº 218/15, contendo a documentação acostada às fls. 423/443, esclarecendo que:

“- o assunto, atribuição de aulas por meio de oferecimento de Edital Interno, está disciplinado pela Deliberação CEETEPS – 05/2008 (fls. 427/428) e Instrução Normativa CESU nº 03/2009 (fls. 433/434), já de conhecimento do requerente;
- toda e qualquer alteração de carga horária de docente, seja ampliação, seja redução (afastamento) é de competência do Diretor da FATEC, devendo ser respeitada rigorosamente a legislação em vigor sobre o assunto;
- na hipótese de ocorrência de excepcionalidade, considerando-se o interesse e a conveniência da Administração, o fato deverá ser devidamente justificado pela autoridade competente.”

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



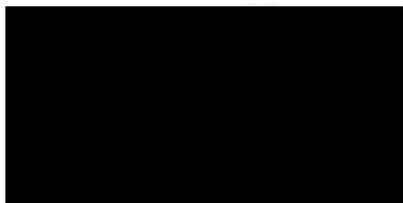
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Do material angariado, constatou-se que as informações prestadas pelo CEETPS, foram consideradas satisfatórias, tornando improcedente a denúncia em tela.

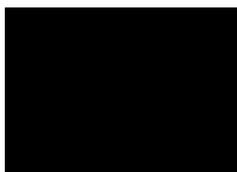
Diante do exposto, propõe-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com essas considerações, submete-se a matéria à deliberação desta Presidência.

CGA em 7 de abril de 2015.



Renê Fernando Cardoso
Corregedor



Mário Augusto Porto
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA nº 128/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Centro de Educação Tecnológica Paula Souza
Secretaria: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Assunto: Apuração de possível assédio moral no âmbito da Fatec de Indaiatuba

1. Aprovo o Relatório Final de fls. 444/445, que concluiu pelo esgotamento das atividades correcionais desta Corregedora Geral da Administração, tendo em vista que o Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, prestou os esclarecimentos necessários em relação à denúncia constante da inicial, que foram suficientes para justificar a improcedência da denúncia constante da inicial.
2. Oficie-se ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, para conhecimento da conclusão dos autos, com cópia do Relatório Final, e do despacho desta Presidência.
3. Considerando tratar-se de denúncia recebida nesta Corregedoria Geral da Administração, por intermédio do Sistema eletrônico “Denúncia Online”, dê-se ciência ao denunciante, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para vistas. Na ausência de manifestação, archive-se.
4. Ao Centro Administrativo para as demais providências cabíveis.

CGA, 12 de novembro de 2015.

RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente